



**Estado do Piauí**

# **Câmara Municipal de Floriano**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de 01 (hum) imóvel contíguo ao almoxarifado e arquivo da Câmara Municipal, para funcionamento do escritório do almoxarife da Câmara Municipal de Floriano/PI.

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

(Dispensa de licitação, art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a contratação supracitada, ratifico o procedimento referente ao objeto: Contratação dos serviços de locação de 01 (hum) imóvel contíguo ao almoxarifado e arquivo da Câmara Municipal, para funcionamento do escritório do almoxarife da Câmara Municipal de Floriano/PI, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor de ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 431, Centro, Floriano/PI, inscrito no CPF sob nº 114.557.301-06, RG nº 517562 SSP DF aqui denominado de LOCADOR, representado por seu Procurador Sr. Marcelo Ramos Mazuad, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Avenida Esmaragdo de Freitas, nº 221, Beira Rio, Floriano/PI, portador da identidade (RG) nº 1384552 SSP PI, CPF nº 498.374.273-53, conforme processo administrativo vinculado à presente dispensa de licitação em referência, de acordo com a justificativa e laudo de avaliação da Comissão Permanente de Licitação Parlamentar que estão fundamentados no Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 07 de janeiro de 2020.

**Maurício Bezerra Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E  
ABRAHÃO HAGEM MAZUAD PARA OS FINS  
NELE INDICADOS.

**LOCATÁRIA** - A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

**LOCADOR** – ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 431, Centro, Floriano/PI, inscrito no CPF sob nº 114.557.301-06, RG nº 517562 SSP DF aqui denominado de LOCADOR, representado por seu Procurador Sr. Marcelo Ramos Mazuad, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Avenida Esmeragdo de Freitas, nº 221, Beira Rio, Floriano/PI, portador da identidade (RG) nº 1384552 SSP PI, CPF nº 498.374.273-53.

O LOCADOR e a LOCATÁRIA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, inciso X, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. – É objeto deste contrato a locação de 01 (hum) imóvel para funcionamento do almoxarifado e arquivo da Câmara municipal de Floriano/PI, devidamente especificado no laudo de avaliação dos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

2.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o LOCADOR e a LOCATÁRIA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da Dispensa de Licitação nº 001/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inciso X, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta do LOCADOR, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar ao LOCADOR pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que será repassado ao LOCADOR após a solicitação de pagamento. O valor mensal será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser pago no dia 20 (vinte) de cada mês.

**3.2.** – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** – O valor locativo poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-DI/FGV ou, se extinto, pelo IGPM/FGV. Na ausência destes índices será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

**4.2** - O imóvel objeto deste Contrato destina-se exclusivamente para fins de funcionamento do almoxarifado e arquivo da Câmara Municipal de Floriano/PI.

**4.3** - Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÁRIA, sem a expressa anuência do LOCADOR.

**4.4** - A LOCATÁRIA declara que vistoriou o imóvel objeto deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

**4.5** - A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, comprometendo-se a restituir o imóvel nas mesmas condições, quando findo ou respectivo recebimento.

**4.6** - Ambas as partes obrigam-se a cumprir integralmente as cláusulas constantes neste contrato que é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.7.** – O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** – Caso O LOCADOR venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**6.2.** – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao LOCADOR serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, LOCADOR E LOCATÁRIA.

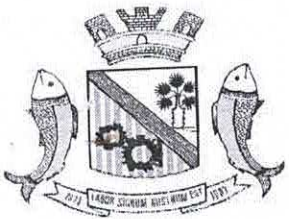
Floriano/ PI, 07 de janeiro de 2020.

---

MAURÍCIO BEZERRA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
LOCATÁRIA

---

ABRAHÃO HAGEM MAZUAD  
LOCADOR



Estado do Piauí  
**Câmara Municipal de Floriano**

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
FLORIANO E ABRAHÃO HAGEM MAZUAD**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92, representado neste ato por seu Presidente, Vereador MAURÍCIO BEZERRA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 431, Centro, Floriano/PI, inscrito no CPF sob nº 114.557.301-06, RG nº 517562 SSP DF, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – As partes resolvem de comum acordo, e na melhor forma do direito, rescindir o contrato de prestação de serviços de locação de 01 (hum) imóvel contíguo ao almoxarifado e arquivo da Câmara Municipal, para funcionamento do escritório do almoxarife, considerando-se a conveniência da Administração.

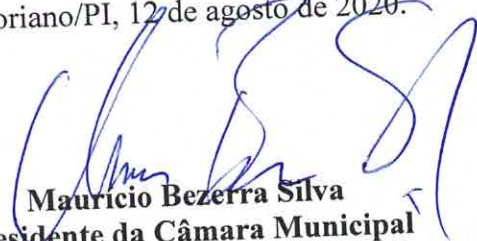
Os débitos que por ventura existam na execução do contrato serão pagos até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA** – Esta rescisão fundamenta-se no artigo 78, XII c/c inciso II do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

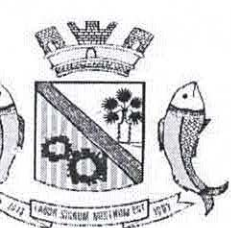
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e às expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e distratadas, firmam termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos efeitos.

Floriano/PI, 12 de agosto de 2020.

  
Mauricio Bezerra Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
ABRAHÃO HAGEM MAZUAD  
CONTRATADA  
Marcelo Ramos Mazuad



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

**CONTRATO Nº 002/2020**

**DISTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**DISTRATADO:** ABRAHÃO HAGEM MAZUAD CPF sob nº 114.557.301-06

**FUNDAMENTO:** artigo 78, XII c/c inciso II do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

**PROCEDIMENTO DE ORIGEM CONTRATUAL:** Dispensa de licitação Nº 002/2020.

**OBJETO:** locação de 01 (hum) imóvel contíguo ao almoxarifado e arquivo da Câmara Municipal, para funcionamento do escritório do almoxarife.

**DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO:** 12/08/2020.